

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para professor, Psicólogo e Fonoaudiólogo.

O Prefeito do Município de Inácio Martins, estado do Paraná, Edemétrio Benato Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 002/2023, visando à contratação por prazo determinado, de profissional para desempenhar o cargo público de Professor (a), Psicólogo (a) e Fonoaudiólogo (a), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Inácio Martins, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da constituição da república, bem como lei Municipal 921/2019 regulamentos pertinentes a matéria.

IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

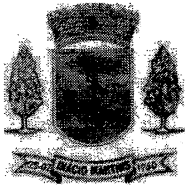
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 02/2023 é destinado à contratação por prazo determinado, de profissional para desempenhar o cargo público de Professor (a), Psicólogo (a) e Fonoaudiólogo (a), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Inácio Martins, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 7, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira.

1.2. O presente processo consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço/experiência.

1.3. Os contratos oriundos terão prazo de duração de, no máximo 01 ano (um) podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Inscrições;
- c) Homologação das inscrições;
- d) Classificação Inicial;
- e) Interposição de Recursos à Classificação Inicial;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

- f) Classificação Final;
- g) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição.

1.5.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por **procuração**.

- 1.6. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.
- 1.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 00/2023, por meio do endereço eletrônico **<http://www.inaciomartins.pr.gov.br>**
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado — PSS N.º 02/2023.
- 1.11. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 02/2023 não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.
- 1.12. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.13. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado — PSS foi designada pela Portaria n.º165/2023.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, DO SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Será disponibilizada 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor, (1) de Psicólogo e (1) de Fonoaudiólogo) sendo que os demais candidatos classificados além desta integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração, conforme necessidade do município, conforme segue:



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

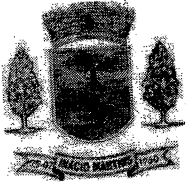
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Professor	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em outra área + Magistério	05 + cadastro reserva	R\$ 1.922,82	20 horas semanais
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, avaliando o processo de ensino aprendizagem, utilizando-se de testes específicos, sendo o principal o Wisc, realizando protocolo de orientação do paciente avaliado.	01 + cadastro reserva	R\$ 4.793,12	20 horas Semanais
Fonoaudiólogo	Atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, Tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida na escola.	01 + cadastro reserva	R\$ 4.793,12	40 horas semanais

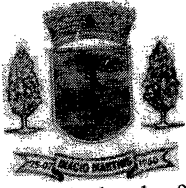
2.2. Ficará reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

2.2.1. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

- 2.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
- 2.2.3. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
- 2.2.4. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.
- 2.2.5. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 2.2.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
- 2.2.8. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão do PSS, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
- 2.2.9. Caso o candidato não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com essa decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão, requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada, no diário oficial.
- 2.2.10. Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra.
- 2.2.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2.12. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 2.2.13. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.3. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.
- 2.3.1. Para a contratação, as atribuições da função devem ser compatíveis com a sua deficiência.
- 2.3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 2.3.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

2.3.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

2.3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, modelo 6, Anexo III, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, original ou cópia a ser autenticada por agente administrativo mediante comparação entre o original e a cópia, conforme disposto no Art. 3.º, Inciso II da Lei Federal n.º 13.726/2018, devendo constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- c) função para a qual é candidato;
 - d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
 - e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - f) não será considerado laudo médico inelegível.

2.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.5. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

2.6. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.8. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

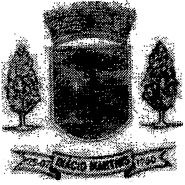
condição.

2.9. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

2.10. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.11. Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
16.º contratado	
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
26.º contratado	
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

- 2.12. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
- 2.13. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.
- 2.14. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a sessão e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.
- 2.15. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
- 2.16. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
- 2.17. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- 2.18. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 2.19. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
- 2.20. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.21. A jornada de trabalho semanal será em conformidade à tabela acima citada no item 2 deste edital com, conforme as estratégias de ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada à Rua Sete de Setembro Nº 292 – Centro, nos dias compreendidos entre 15 e 28/03/2023 das 9 horas até as 16 horas.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

3.6. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- d) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia e no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- f) cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

3.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://www.inaciomartins.pr.gov.br> a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, caso tenha.

4.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item 4.5 deste Edital.

4.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 002/2023.

4.5. Serão considerados como hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

PROFESSOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
a)	DIPLOMA de Magistério	2,5	2,5
b)	GRADUAÇÃO a) Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura b) Normal Superior	3,5	3,5
c)	DIPLOMA de MAGISTÉRIO + acadêmico de Pedagogia ou outra licenciatura (tendo cumprido carga horária mínima de 320 horas)	3,0	3,0



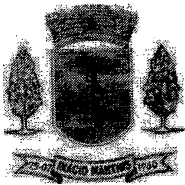
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

f)	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas ou outra licenciatura completa.	1,0	3,0
h)	Ano de experiência profissional comprovada: tempo de atuação no magistério (salvo o tempo utilizado para aposentadorias), Mais Educação, Mais Alfabetização, Estagiário do curso de Pedagogia (auxílio em sala de aula);	0,2	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO			10,0

OBSERVAÇÃO: O item c não soma aos itens a e b.

FONOAUDIÓLOGO (a)

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na Área e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório para fonoaudiólogo)	3,0	3,0
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em Educação .	1,0	2,0
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em qualquer área do conhecimento.	0,5	1,0
d) Certificado de Mestrado na área de abrangência de fonoaudiologia.	1,5	1,5
e) Acadêmico (a) em Mestrado na área de abrangência de fonoaudiologia.	1,0	1,0
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada*** como Fonoaudióloga na Área de Educação e/ou Educação Especial , comprovação através de registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (0,5 pontos a cada ano de serviço completo, máximo de 1,5 pontos).	0,5	1,5
	TOTAL	100 pontos



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PSICÓLOGO (a)

a) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na Área e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório para Psicólogo (a))	3,0	3,0
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em Educação .	1,0	2,0
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em qualquer área do conhecimento.	0,5	1,0
d) Certificado de Mestrado na área de abrangência de psicologia.	1,5	1,5
e) Acadêmico (a) em Mestrado na área de abrangência de psicologia.	1,0	1,0
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Experiência comprovada*** como Psicóloga na Área de Educação e/ou Educação Especial , comprovação através de registroem CTPS e/ou contrato de trabalho (0,5 pontos a cada ano de serviço completo, máximo de 1,5 pontos).	0,5 pontos	1,5 pontos
	TOTAL	100 pontos

*** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.*

4.6. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada a inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação

5.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo ate 100 (cem) pontos.

5.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro dereserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do mesmo, consoante necessidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

5.4. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Inácio Martins através do endereço eletrônico <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>

5.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota no tempo de serviço como **Professor (a)/ Psicólogo (a)/ Fonoaudiólogo (a)**;
- b) maior número de cursos de aperfeiçoamento;
- c) maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso à Classificação Inicial poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.

6.2. Os recursos deverão ser feitos unicamente via protocolo na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada na Rua 7 de Setembro, 292 —centro, dentro do prazo determinado.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.5. Não serão aceitos recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

7.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo.

7.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para qual se inscreveu.

7.4. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

Social.

8.2. O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 deste Edital, sob pena de desclassificação.

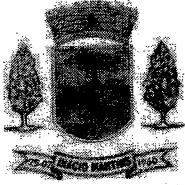
8.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

8.4. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Inácio Martins disponível através do endereço eletrônico <http://www.inaciomartins.pr.gov.br/> e, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados para assinar o contrato de trabalho.

8.5. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração.

8.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- d) Diploma de Curso de Ensino Superior para o cargo específico ou declaração de conclusão de curso juntamente ao histórico escolar;
- e) Carteira de Identidade Profissional emitida pelos seus respectivos Conselhos para a contratação;
- f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
- g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- h) Atestado de Antecedentes Criminais;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
- j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

original);

- m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original);
- o) Atestado Médico de aptidão para a função;
- p) Número da conta corrente no Banco indicado pelo Setor de Recursos Humanos.

8.7. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

8.8. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.9. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

8.10. O local e horários de trabalho será determinado pela Administração, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; fica vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

8.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

8.12. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

8.13. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

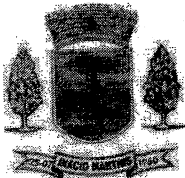
8.14. As despesas decorrentes da participação do Processo correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado e classificação final serão divulgados na data 31/03/2023, no Diário Oficial do Município de Inácio Martins através do endereço eletrônico <http://www.inaciomartins.pr.eov.br> em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.
- 9.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 —CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.
- 10.4. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura o Município de Inácio Martins.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito do Município de Inácio Martins 15 de março de 2023.

EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

EDITAL PSS N.º 002/2023

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	15/03/2023
Período de Inscrições	15/03 a 28/03/2023
Homologação das Inscrições	28/03/2023
Classificação Inicial	28/03/2023
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	29/03 a 30/03/2022
Classificação Final	31/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2023 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PRETENDIDO;	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência () Sim () Não Qual: Afrodescendente () Sim () Não	
DECLARAÇÃO	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Inácio Martins _____ de março de 2023.	
Assinatura do Candidato:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO ENÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO	
Nº DOCUMENTO IDENTIDADE DO CANDIDATO:	

PROFESSOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		Doc.apresentados
		Unit.	Máx.	Valor individual
a)	DIPLOMA de Magistério (01)	2,5	2,5	
b)	GRADUAÇÃO a) Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura (01) b) Normal Superior	3,5	3,5	
c)	DIPLOMA de MAGISTÉRIO + acadêmico de Pedagogia ou outra licenciatura (carga horária mínima de 320 horas) (01)	3,0	3,0	
f)	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas ou outra licenciatura completa. (Lim. 03) () 01 () 02 () 03	1,0	3,0	
h)	Ano de experiência profissional comprovada: tempo de atuação no magistério (salvo o tempo utilizado para aposentadorias), Mais Educação, Mais Alfabetização, Estagiário do curso de Pedagogia (auxílio em sala de aula); (Lim. 05) () 01 () 02 () 03 () 04 () 05	0,2	1,0	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA				

DOCUMENTOS	Apresentou?
Documento de Identidade – RG	() Sim () Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido.	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO ENÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO	
Nº DOCUMENTO IDENTIDADE DO CANDIDATO:	

FONOAUDIÓLOGO (a)

Título	Quantidade	Pontuação Unitária	Pontuação Maxima	Documentos/ Pontuação apresentada
a) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na Área e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório para fonoaudiólogo)	() 01	4,0	4,0	
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em Educação.	() 01 () 02	1,0	2,0	
c) Certificado de Mestrado na área de abrangência de fonoaudiologia,	() 01	1,5	1,5	
d) Acadêmico (a) em Mestrado na área de abrangência de fonoaudiologia,	() 01	1,0	1,0	
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA				
e) Experiência comprovada*** como Fonoaudióloga na Área de Educação e/ou Educação Especial, comprovação através de registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (0,5 pontos a cada ano de serviço completo, máximo de 1,5 pontos).	() 01 () 02 () 03	0,5	1,5	
		TOTAL	100 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PSICÓLOGO (A)

Título	Quantidade	Pontuação Unitária	Pontuação Maxima	Documentos/ Pontuação apresentada
a) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na Área e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório para Psicólogo (a))	() 01	4,0	4,0	
b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em Educação	() 01 () 02	1,0	2,0	
c) Certificado de Mestrado na área de abrangência de psicologia,	() 01	1,5	1,5	
d) Acadêmico (a) em Mestrado na área de abrangência de psicologia.	() 01	1,0	1,0	
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA				
e) Experiência comprovada*** como Psicóloga na Área de Educação e/ou Educação Especial, comprovação através de registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (0,5 pontos a cada ano de serviço completo, máximo de 1,5 pontos).	() 01 () 02 () 03	0,5	1,5	
		TOTAL	100 pontos	